



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. DOCUMENTOS COMUNS SOLICITADOS AO ESTUDANTE E A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- I. Documento de identificação oficial com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital);
- II. CPF ou número do CPF em outro documento oficial;
- III. Certidão de nascimento (para menores de 14 anos que não possuam RG);
- IV. Termo de Guarda/Tutela/Curatela (quando houver);
- V. Extrato de Contribuições (CNIS), versão com vínculos, contribuições e remunerações, com data de emissão atualizada, para membros do grupo familiar, a partir de 14 anos;
Disponível em: <<https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>> ou
<<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>>
- VI. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), referente ao último exercício, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (quando houver);

1.1 Documentos solicitados exclusivamente ao estudante

- I. Histórico Escolar do ensino fundamental (para estudantes que cursam o ensino médio integrado);
- II. Histórico Escolar do ensino médio (para os estudantes que cursam o técnico subsequente ou curso superior);
- III. Comprovante de residência atualizado do estudante e do grupo familiar, no caso de estudante dependente economicamente mas que reside em endereço diferente da família (**água ou luz ou telefone**).

2. COMPROVANTE DE RENDA DO ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR

- I) Todo e qualquer valor que faça parte do orçamento familiar, ainda que eventualmente, deverá ser declarado.
- II) Mesmo o estudante e/ou seus familiares (a partir dos 14 anos) que não exerçam atividade remunerada deverão ter sua situação declarada.
- III) Entende-se por estudante financeiramente independente aquele que reside em domicílio diferente da família de origem, que comprovar sua total subsistência autônoma, ou seja, aquele que não recebe nenhum tipo de auxílio (dinheiro em espécie, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, entre outros) do grupo familiar ou de terceiros e/ou parentes, seja de caráter permanente ou esporádico.



2.1 Trabalhadores Assalariados

- I) Comprovante de renda, referente ao mês de **janeiro, fevereiro ou março de 2026** (contracheque/folha de pagamento, e-social < <https://www.gov.br/esocial/pt-br> >), com identificação da empresa ou instituição pagadora:
- a) quando coincidir com o mês de férias, deve-se apresentar o contracheque do mês anterior;
 - b) quando for recém-contratado, será considerado o valor do salário constante no CNIS e/ou apresentar declaração do empregador.

2.2 Atividade Rural

- I) Extrato de Movimentação Econômica da Produção Rural, referente ao ano de **2025**, emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras. Se o produtor rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano anterior, apresentar negativa de produção emitida por esses mesmos órgãos;
- II) Declaração Anual de Renda de Atividades Rurais (Anexo III), preenchida e assinada pelo Sindicato Rural, EPAGRI (ou órgão similar), ou Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras; ***Toda produção não registrada no Extrato de Movimentação Econômica Rural deverá ser incluída nesta declaração;**
- III) Em caso de produtor integrado, deve-se apresentar extrato anual de pagamento, referente ao ano de **2025**, emitido pela empresa.

2.3 Autônomos, Trabalhadores Informais e Profissionais Liberais

- I) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, válida, emitida por profissional contábil;
- II) Extrato das notas fiscais avulsas emitidas pela prefeitura;
- III) Caso não se enquadre nas categorias descritas nos itens I e II, deve-se apresentar Declaração de Rendimentos Variáveis, informando a atividade que realiza e a renda média mensal (Anexo I).
- * ATENÇÃO: Caso o estudante ou membro do grupo familiar se declare autônomo mas possua CNPJ, apresentar documentação de MEI ou proprietário/sócio de empresa, conforme enquadramento.**

2.4 Microempreendedor Individual - MEI

- I) Microempreendedor Individual (MEI): cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI);
- II) No caso de MEI com data de abertura recente, apresentar Declaração de Rendimentos Variáveis, informando a atividade que realiza e a renda média mensal (Anexo I).
- III) Certificado de Condicão de Microempreendedor Individual (CCMEI).

2.5 Proprietários ou Sócios de Empresas

- I) Contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore) referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026 ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, válida, emitida por profissional contábil;
- II) Contrato social (Cartório) ou Certidão Simplificada (Junta Comercial);
- III) CNPJ: situação cadastral emitida pela Receita Federal;



-
- IV) Balanço Patrimonial do último exercício;
 - V) Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ - ME;
 - VI) Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

2.6 Pescadores

- I) Carteira de pescador profissional (quando houver);
- II) Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida, ou documento correspondente; ou
- III) Declaração de Rendimentos Variáveis, se pescador autônomo, conforme modelo (Anexo I).

2.7 Aposentados, Pensionistas, Beneficiários do INSS (Aposentadoria; Pensão por morte; Auxílio-Accidente, Auxílio-Doença ou Reclusão; Salário-Maternidade, Auxílio-Natalidade) e Benefício de Prestação Continuada/LOAS.

- I) Extrato mais recente do pagamento de benefício. O documento pode ser obtido no site da previdência social <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>;
- II) O aposentado e/ou pensionista que exerce alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

*** ATENÇÃO: Extratos bancários não serão aceitos como comprovante de renda nesse quesito.**

2.8 Desempregados

- I) Se estiver desempregado, mas recebendo seguro-desemprego:
 - a) Extrato das parcelas a serem recebidas.
- II) Se estiver desempregado e não recebendo seguro-desemprego:
 - a) Declaração de inexistência de renda (Anexo II), a qual deverá ser utilizada pelos membros do grupo familiar a partir de 14 (quatorze anos), que não possuam renda.

2.9 Estagiários/Bolsistas Remunerados

- I) Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.

2.10 Outros Proventos

- I) Apresentar o contrato, recibo ou extrato bancário atualizado, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão etc.) e relativos ao arrendamento de bens móveis e imóveis, entre outros.

2.11 Recebimento de Pensão Alimentícia

- I) Sentença judicial com a especificação do valor da pensão. Caso não haja ação (decisão) judicial, apresentar a Declaração de recebimento de pensão alimentícia (Anexo VI).



3. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DOS AGRAVANTES SOCIAIS

3.1 Despesas com Moradia

3.1.1 Aluguel de Imóvel

I) Quando o estudante residir sozinho:

a) Comprovante de pagamento de aluguel atualizado (Contrato de locação, boleto bancário, recibo completo, todos com data **atualizada**) ou Declaração de Pagamento de Aluguel sem Contrato (Anexo V).

II) Quando o estudante residir com colegas:

a) Comprovante de pagamento de aluguel atualizado (Contrato de locação boleto bancário, recibo completo, todos com data atualizada) ou Declaração de Pagamento de Aluguel sem Contrato (Anexo V);

b) Declaração de Divisão de Aluguel preenchida (Anexo IV).

III) Quando o estudante residir com seus pais ou familiares:

a) Comprovante de pagamento de aluguel atualizado (Contrato de locação boleto bancário, recibo completo, todos com data atualizada) ou Declaração de Pagamento de Aluguel sem Contrato (Anexo V).

3.1.2 Financiamento de Imóvel

I) Comprovante da prestação mensal atualizada.

3.2 Despesas com doenças e/ou deficiência do estudante ou de membro do grupo familiar

I) Atestado ou declaração, legível, com carimbo e assinatura de profissional de saúde, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da inscrição no(a) qual conste:

a) Nome do paciente;

b) Estado em que se encontra a doença (agudo ou crônico) – se possível, indicar o Código Internacional da Doença (CID);

c) Tipo de tratamento (medicação, terapia, uso de prótese, cirurgia, etc.);

d) Indicação do médico de total/parcial dependência a outra pessoa, se for o caso.

3.2.1 Conforme na Portaria Interministerial MTP/MS No 22, DE 31 DE AGOSTO DE 2022, considera-se como doenças: tuberculose ativa; hanseníase; transtorno mental grave, desde que esteja cursando com alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondilite anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteite deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida (Aids); contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

3.2.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).



3.2.3 Outras situações de saúde e deficiência poderão ser consideradas no cálculo do IVS, mediante análise e parecer do Assistente Social.

3.3 Despesas com Transporte

I) Comprovante **mensal** de despesa com transporte público, vans ou similares.

3.4 Despesas com pensão alimentícia

I) O estudante ou pessoa do grupo familiar que possuir despesa com pensão alimentícia deverá apresentar comprovante judicial da devida pensão ou Anexo VI.

4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1 A documentação complementar poderá ser solicitada a qualquer momento, pela Comissão do PAE ou apresentada espontaneamente pelo estudante, caso deseje complementar suas informações:

I) Declaração de que cursou o grau anterior de ensino em escola particular com bolsa, especificando o período que usufruiu e a porcentagem de desconto;

II) Certidão de casamento ou união estável;

III) Certidão de óbito (quando for o caso de falecimento de algum membro do grupo familiar do estudante);

IV) CTPS digital ou física: <<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>>;

***ATENÇÃO: Ao imprimir a carteira de trabalho digital clicar em “todos os dados”. Caso não haja contratos de trabalho digitais nas bases de dados integradas à sua Carteira de Trabalho Digital, voltar à página inicial e clicar em outros “vínculos de trabalho”, clicar em “todos os dados” e imprimir.**

V) Folha resumo do CADÚNICO;

VI) Extratos bancários;

VII) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento compatível com a renda declarada;

VIII) Em caso de Agricultura Familiar: CAF - Cadastro da Agricultura Familiar atualizada, emitida pela EPAGRI, EMATER ou outro órgão conveniado/competente;

IX) Demonstrativo de ganhos mensais - resumo fiscal ou relatórios, retirados na plataforma de cada aplicativo - para motoristas de aplicativo;

X) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho (no caso de demissão dentro do prazo de análise);

XI) Documentos complementares de saúde.

4.2 Outras documentações não constantes nesse rol, poderão ser solicitadas pelo assistente social que esteja analisando o pedido.